

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020
FIRMADO COM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE -
INSAÚDE

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG Identidade nº 3277610, Órgão Expedidor: SSP-PA, e inscrito no CPF nº 612.568.112-20, residente e domiciliado nesta capital, resolve rescindir unilateralmente o contrato de gestão nº 029/2020 firmado com o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72 situada na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000 Telefone (11) 3876-6787, e-mail: contato@insaude.org.br, neste ato representado por **NELSON ALVES LIMA**, cédula de identidade nº 5.099.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 029/2020** decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2020, nos autos do processo originário Gdoc 35796/2019, a contar de **15/09/2025**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA** e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, CNPJ nº **44.563.716/0001-72**, conforme dispõe o art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE RESCISÃO: A rescisão é unilateral, nos termos do contrato originário e o disposto na cláusula 3.1.1 do Vigéssimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 029/2020, bem como a manifestação da área técnica através do Memorando nº 1549/2025-DAS/SESMA, fundada no artigo 78, XII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades, e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato de Gestão referido na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Foi lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, sendo assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Belém/PA, 12 de setembro de 2025.

RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SESMA